



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

la: 01/2020

PROCESSO: PRC Nº. 0113/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153- B. MONS. PARREIARS
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS CONSIDERANDO A CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG."

DISPENSA Nº. 034/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 24.08.2020

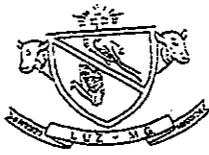
Publicação: 25.08.2020.

Parecer Jurídico nº. 0411/2020 DE 24.08.2020

Ratificação do Processo: 24.08.2020

CONTRATADA:

- LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

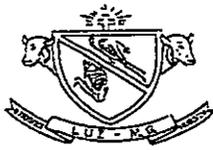
I – Titular: **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.759 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Junho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/E portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.125 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III – Titular: **DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

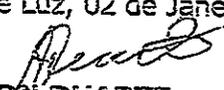
Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

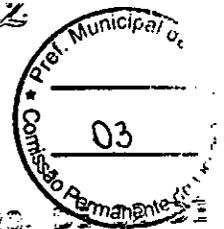
Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador **ED2283A** no site:
<http://www.diario.municipal.com.br/emf-mg/>
Responsável: Taniel Ribeiro
Matricula: 6347


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 12 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

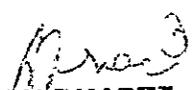
DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 12 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.

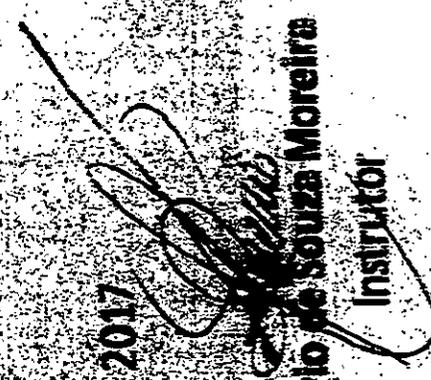

AELTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

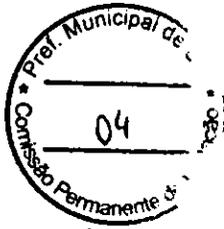
Este ato publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 01/04/2020.
Para verificação da autenticidade informe o código identificador: _____ no site: <http://www.diaofmunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____

CERTIFICADO

Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Preços**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

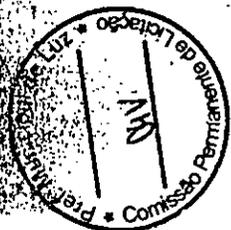
Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa resumida do Curso "Pregão e Formação de Preços"

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais: "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 024/2020

Assunto: Solicitação (FAZ)

Serviço: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA

Data: 21 de agosto de 2020.

Prezada Senhora,

Saudações!

Considerando que a geração de resíduos sólidos urbanos – RSU pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

Considerando que o manejo dos resíduos sólidos urbanos – RSU devem ser realizados de forma adequada, visando sempre a saúde pública e a proteção do meio ambiente;

Considerando que a manutenção e disposição final de resíduos sólidos urbanos exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário, a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública, pois, gera a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras);

Considerando o Auto de Fiscalização nº. 202501/2020 e o Auto de Infração nº. 261238/2020, onde o município de Luz/MG foi autuado por dispor resíduos sólidos urbanos sem licença ambiental causando degradação ambiental;

Considerando que a degradação ambiental será penalizada com multa diária, até que sejam tomadas medidas para interrupção e reparação dos danos causados, como a apresentação de um plano para o fechamento do aterro controlado, local onde o município de Luz, destina os RSU;

Considerando que a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA já tomou as providências necessárias à realização do devido processo administrativo para a prestação de serviço de recebimento e disposição final dos RSU, na modalidade Processo Licitatório – PRC nº. 088/2020 de 20.07.2020 – Pregão presencial nº. 020/2020 de 20.07.2020;

Considerando que a empresa vencedora do certame, foi a **Limpebras Resíduos Industriais Ltda. - Salto Soluções Ambientais**, localizada na Rodovia BR-262-Km23, no município de Uberlândia/MG;



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Considerando que a Prefeitura Municipal de Luz não dispõe de maquinário suficiente e necessário para a carga e transporte dos resíduos sólidos urbanos de Luz/MG;

Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do interesse público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, deste município fizer a contratação emergencial da prestação de serviço de carga e transporte dos resíduos retromencionados.

Considerando que a presente dispensa de licitação tem como fundamentação legal o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo de **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.** para carga e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, considerado classe II, conforme NBR 10.004/04 da ABNT em conformidade com normas ambientais vigentes, no município de Luz/MG, até o local de recebimento e disposição final, no município de Uberlândia/MG, visando sanar o problema supracitado.

Atenciosamente,

Edivaldo Dias da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente – SADEMA

Ilma. Sra.
Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Departamento de Compras e Licitações
Luz/MG – 35.595-000

Ao Setor de Compras
Luz 24/08/20

Wagner Botelho
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2474/2020

Data: 21/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 26

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE	Código da Dotação : 09.04.2.128.3.3.90.39.99.00.00.00 (887/2020)
Órgão: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE	
Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Nome do Solicitante: EDIVALDO DIAS DA SILVA	
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA -	
Destinação: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG.	Identificação:

Observações: CONFORME NBR 10.004/04 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	SV	CARGA E TRANSPORTE UTILIZANDO CAMINHÃO ROLL OFF JULIETA COM DUAS CAÇAMBAS (26769)	4.228,6000	16.914,40
				Preço Total:	16.914,40

Solicitante: EDIVALDO DIAS DA SILVA:.....

Luz, 21 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/08/2020 a 24/08/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1217/2020 Data: 24/08/2020

Fornecedor: 9371 - LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

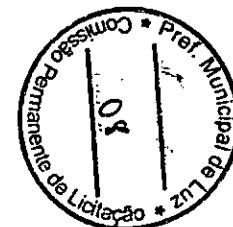
1	CARGA E TRANSPORTE UTILIZANDO CAMINHÃO ROLL OFF JULIETA	SV		4,000	4.228,6000	16.914,40	Sim ***
						Total do Fornecedor:	16.914,40
						Total Itens Vencedores:	16.914,40

Fornecedor: 9443 - MIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

1	CARGA E TRANSPORTE UTILIZANDO CAMINHÃO ROLL OFF JULIETA	SV		4,000	6.250,0000	25.000,00	Não
						Total do Fornecedor:	25.000,00
						Total Itens Vencedores:	0,00

Fornecedor: 9444 - A. OLIVEIRA SERVICOS E LIMPEZAS

1	CARGA E TRANSPORTE UTILIZANDO CAMINHÃO ROLL OFF JULIETA	SV		4,000	5.210,0000	20.840,00	Não
						Total do Fornecedor:	20.840,00
						Total Itens Vencedores:	0,00
						Total da Coleta:	16.914,40





PROPOSTA COMERCIAL

Nº 15.219/2020

Uberlândia, 19 de agosto de 2020.

À
PREFEITURA DE LUZ,
Contato: Sra. Mariana – 37 – 3421-3030 – Ramal 42
E-mail: agricultura@luz.mg.gov.br

Prezado(a) Senhor(a)

1 - Apresentação da Salto Soluções Ambientais:

A **SALTO Soluções Ambientais** é um complexo de aterros industriais privados, sediado em Uberlândia – MG, com o objetivo de disponibilizar um sistema de tratamento e disposição final adequado para os resíduos classificados pela NBR 10.004/2004.

A **SALTO** foi projetada segundo as mais rígidas normas de engenharia. Nosso complexo de Aterros contempla impermeabilização mista do solo com argila compactada e geomembrana de PEAD de 2mm de espessura, tratamento do chorume em ETE, queima controlada do biogás em “flares” e geração de energia. Além disso, o Aterro Classe I é totalmente protegido de águas pluviais por meio da montagem de cobertura metálica. Os padrões de operação da **SALTO** são amparados pelas Legislações Ambientais Municipais, Estaduais e Federais, incluindo a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Contamos com Aterros de **Resíduos Sólidos Classe I** (Industriais perigosos), **Resíduos Sólidos de Classe II A** (Não Inertes) e **Resíduos Sólidos Classe II B** (Inertes) para atender de forma ambientalmente correta todo o parque industrial da região.

Nossa área de quarentena e estação de transbordo permite a destinação de diversos tipos de resíduos para tratamento, tecnologia de co-processamento e logística reversa.

Nós coletamos e transportamos resíduos industriais levando uma solução completa e personalizada para cada cliente, com veículos licenciados e equipe capacitada para transporte de cargas perigosas.

Apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos com foco na criação de valor sustentável aos negócios, valorizando a imagem institucional das empresas e promovendo a valorização ambiental de forma sustentável, segura e inovadora.



2 – Proposta Comercial - Valores:

Transporte	
Coleta e Transporte Carreta julieta – 2 caixas Roll on / Roll off. 29 ton.	R\$ 4.228,60/coleta
Locação de Implementos	
Locação de caçamba de 36 m3	R\$ 840,00 / mês por unidade

3 – Faturamento e Prazos de Pagamento:

- 3.1. As medições dos resíduos e serviços, para fins de controle e emissão de faturamento, serão realizadas mensalmente, ou em menor período conforme necessidade do cliente.
- 3.2. Prazo de pagamento será 15 dias corridos a contar da data de faturamento, e a forma de pagamento por meio de BOLETO BANCÁRIO ou DEPÓSITO EM CONTA.

4 – Agendamento, Transporte e Acondicionamento dos Resíduos:

- 4.1. Caso o transporte seja realizado por terceiros o descarregamento da carga de resíduos será por conta do contratante e a carga deve estar devidamente acondicionada no interior do veículo, evitando o derramamento dos resíduos nas dependências da SALTO.
- 4.2. No caso do transporte contratado junto à Salto, nós cuidaremos de todo o processo.
- 4.3. No ato de recebimento dos resíduos na SALTO, será realizada a conferência dos resíduos com os descritos no Manifesto para Transporte de Resíduos Perigosos (MTR). Estando estes resíduos obrigatoriamente acondicionados em tambores metálicos, recipientes plásticos, IBC's, big bags ou veículos basculantes, de acordo com o estado sólido em que se encontram.

5 – Observações Complementares:

- 5.1. Caso a caracterização dos resíduos recebidos seja divergente das características previamente acordadas na negociação comercial, serão renegociadas todas as condições comerciais, e não ocorrendo um novo acordo, os resíduos serão devolvidos e os custos desta devolução repassados ao cliente.
- 5.2. Caso ocorra atraso na liberação da Nota Fiscal ou da coleta, por responsabilidade do cliente e o caminhão tenha que estar na empresa por mais de 1 (uma) hora após a operação, será cobrado um adicional no valor de R\$ 120,00 por cada hora do veículo ocioso, e se o mesmo tenha que pernoitar na empresa, será cobrado uma diária no valor de R\$ 600,00 podendo ainda a coleta ser cancelada e o deslocamento mais as horas adicionais serem cobrados do cliente.
- 5.3. As embalagens de acondicionamento, uma vez contaminadas, são consideradas como resíduo de acordo com a NBR 10.004/2004, e não serão abatidas dos custos totais de pesagem e nem devolvidas ao cliente.
- 5.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese, resíduos radioativos ou explosivos, conforme Artigo 1º da resolução CONAMA nº 264 de 26 de agosto de 1999.
- 5.5. O Certificado de Destinação Final será fornecido após a confirmação do pagamento.
- 5.6. A presente proposta tem validade de 30 dias a contar a partir da data de sua elaboração.

Cordialmente,

De acordo:

Peterson Marques de Oliveira
Consultor Comercial
E-mail: petersonoliveira@saltouberlandia.com.br
Fones: 34 3257-8552 | 34 9.9303-4333

PREFEITURA DE LUZ-MG



ITUIUTABA, 18 DE AGOSTO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

A/C: PROCURADORIA@LUZ.MG.GOV.COM.BR

AGRICULTURA@LUZ.MG.GOV.COM.BR

Ref.: PROPOSTA PARA COLETA, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A Oliveira Serviços e Limpezas, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dezenove, nº 1.612, Centro, 38.300-124, em Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 11.365.989/0001-53 com atividade nos serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos de classes diversas, neste ato por seu representante abaixo assinado, vem pela presente apresentar-lhes sua proposta para coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos urbanos.

1. PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÕES VEICULO	VALORES POR COLETA
1	Coleta, transporte através Caminhão Roll On Off Julieta com 2 Caçamba.	R\$ 5.210,00
2	Locação Caçamba de 39 M3	R\$ 1.200,00

2. FORMA DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados com base nas medições mensais das quantidades efetivamente realizadas. O pagamento será realizado todo dia 15 dias do mês subsequente a coleta através de Nota fiscal e Boleta Bancário.

5. CERTIFICADO

O Certificado de Tratamento e Destinação final será fornecido pela URBILIMP AMBIENTAL, após a confirmação de pagamento dos serviços prestados.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

Acordo entre as partes.

7. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO

Prazo de mobilização acordado entre as partes.

8. OBSERVAÇÕES

Será entregue à Contratante no momento da coleta o recibo de retirada quantificando dos resíduos coletados MTR;

O Destino final dos resíduos será realizado em local licenciado de acordo com a Legislação vigente;

Em razão de nossas responsabilidades ambientais com base nas legislações vigentes, a coleta da classe I dos resíduos desta proposta deverá ser realizada pela URBILIMP AMBIENTAL sob-regime de exclusividade, O descumprimento desta condição será motivo para a Interrupção imediata dos serviços.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por trinta (30) dias, a partir da data de sua emissão.

Atenciosamente,

A. Oliveira Serviços e Limpezas - ME
Diretor Comercial

A. Oliveira Serviços e Limpezas - ME (URBILIMP)

Avenida Dezenove, 1612 - Centro, 38300-124 - ITUIUTABA - MG, Fone: Tel.(34) 3022 - 0121

11.365.989/0001-53

A. Oliveira Serviços e Limpezas-ME
Avenida 19, nº 1612, Centro
Ituiutaba-MG Cep: 38.300.124

Prefeitura Municipal de Luz
A/C: procuradoria@luz.mg.gov.br
agricultura@luz.mg.gov.br



Ref. Proposta para coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos

A Mil Soluções Ambientais, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ituiutaba, nº818. Industrial, em Monte Alegre de Minas, inscrita no CNPJ 17.670.388/0001-30, com atividade nos serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos de classes diversas, neste ato por seu representante abaixo assinado, vem pela presente apresentar-lhes sua proposta para coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos.

1. Preço

ITEM	DESCRIÇÕES DO VEÍCULO	Valores por coleta
1	Coleta e transporte Caminhão Roll On Off Julieta com 2 caçambas	R\$6.250,00
2	Locação Caçamba de 39 M3	R\$1.450,00

2. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados com base nas condições mensais de quantidades efetivamente realizadas. O pagamento será realizado todo dia 15 dias do mês subsequente a coleta através de nota fiscal e Boleto bancário.

3. Certificado

O Certificado de Tratamento e Destinação Final será fornecido pela EkoQuality Soluções Ambientais, após a confirmação de pagamento dos serviços prestados.

4. Prazo de Fornecimento

Acordo entre as partes.

5. Prazo de Mobilização

Prazo de mobilização acordado entre as partes.

6. Observações

Será entregue à contratante no momento da coleta o recibo de retirada quantificado dos resíduos coletados MTR;

O destino final dos resíduos será realizado em local licenciado de acordo com a Legislação vigente;

Em razão de nossas responsabilidades ambientais com base nas legislações vigentes, a coleta da classe I dos resíduos desta proposta deverá ser realizada pela EkoQuality Soluções Ambientais sob regime de exclusividade, o descumprimento desta condição será motivo para interrupção imediata dos serviços.

7. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por trinta (30) dias, a partir da data de sua emissão.

Mildo Alves Magno

Mildo Alves Magno
CREA - 200931 -MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 13.057.440/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:16 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **8163.6C33.1E35.FD21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

pe

Ⓢ

uk



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/08/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/11/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001794186.00-66

CNPJ/CPF: 13.057.440/0001-27

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA LAUDELINA PERPETUA DE JESUS

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: SETOR RURAL,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38402829

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000416634291

BE.

[Handwritten signature]

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0795589/20-46**

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA.** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **13.057.440/0001-27**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 27 de Julho de 2020
Válida até: 28/08/2020

Código de autenticidade: **262B3751C3C1493C**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço ww.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

BR.

BR

BR



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.057.440/0001-27

Razão Social: LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: ROD RM 080 SN FAZ MONALISA / ZONA RURAL / UBERLANDIA / MG /
38400-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2020 a 09/09/2020

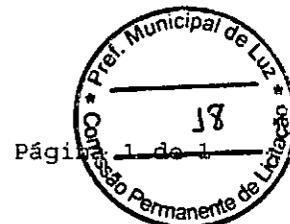
Certificação Número: 2020081102575635313305

Informação obtida em 21/08/2020 14:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.057.440/0001-27
Certidão n°: 20649869/2020
Expedição: 21/08/2020, às 14:56:43
Validade: 16/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.057.440/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209028233

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxlliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900932815

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

16 Dezembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7612750 em 19/12/2019 da Empresa LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, Nire 31209028233 e protocolo 195648706 - 17/12/2019. Autenticação: 92F6A313D3264F36E788D8BD1A863AC9B3BC77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/564.870-6 e o código de segurança e4ht Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/564.870-6	MGP1900932815	16/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO



Joe.

e

H





LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF: 13.057.440/0001-27

NIRE/JUCEMG: 312.0902823-3

ALTERAÇÃO 06

SINTESE: 01)-CESSÃO DE QUOTAS ENTRE EMPRESAS SÓCIAS;
02)-AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
03)-ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL;
04)-ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE;
05)-CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As signatárias do presente instrumento de constituição de sociedade empresária limitada, a seguir nomeadas e qualificadas:

LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., empresa de direito privado, com contrato de constituição social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.0466839-1 em 05/05/1995, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.609.820/0001-85, sediada na Av. Cesário Alvim, nº. 1.598, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e CEP: 38.400-694, representada por seus administradores **Domício Ricardo Borges de Moraes**, brasileiro, nascido em 14/04/1948, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., na Rua Bernardo Guimarães, nr. 664 - Apto. 300, Bairro Fundinho, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nº. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nº. 0600333830-CREA/SP., **Eduardo Colantoni de Carvalho**, brasileiro, nascido em 17/03/1970, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, 502, Bairro Fundinho, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-208, inscrito no CPF/MF sob o nº. 807.711.736/87 e portador da Cédula de Identidade nº. MG-3.896.198 - SSP/MG.; e, **Carlos Eduardo Cardoso Carneiro**, brasileiro, nascido em 06/05/1964, divorciado, engenheiro, com endereço na Av. Jandira, nº. 257, Conjunto 75, 7ª. Andar, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP. e CEP: 04.080-001, inscrito no CPF/MF sob o nº. 539.240.706/44 e portador da Cédula de Identidade nº. M-2.410.147 - SSP/MG.; e,

RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A., empresa de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 333.0031468-7 em 12/12/2014, inscrita no CNPJ/MF nº 04.611.142/0001-46, sediada na Av. Treze de Maio, nº. 41 - GRP 2003, Centro, Rio de Janeiro e CEP: 20.031-007, neste ato representada por seu Diretor, **Daniel de Paula e Silva Teodoro**, brasileiro, nascido em 30/10/1990, solteiro, empresário, residente à Rua Paim, nº. 262, Apartamento nº. 1306, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP. e CEP: 01.306-010, portador da cédula de identidade nº. 54726624-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF nº. 124.103.947-01,

Únicas e atuais componentes da sociedade empresária limitada, denominada **LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.**, empresa de direito privado, com contrato de constituição social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 312.0902823-3 de 29/12/2010 e inscrita no CNPJ/MF 13.057.440/0001-27, signatárias essas que de comum e perfeito acordo e por esta melhor forma de direito, neste ato, resolvem alterar o contrato de constituição social na forma, condições e cláusulas seguintes:

01)-CESSÃO DE QUOTAS ENTRE EMPRESAS SÓCIAS:

A empresa sócia, **Rio Solimões Empreendimentos S/A.**, detentora de um centésimo por cento (0,01%) de participação no capital social da sociedade, correspondente a 65.050 (sessenta e cinco mil e cinquenta) quotas de capital social a R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, equivalentes a R\$ 650,50 (seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, deixa o quadro societário, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação, a título de venda e compra, à sócia remanescente, **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.**

A presente cessão e transferência de quotas ora efetivada, é feita de forma irrevogável e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título, tornando-se a adquirente, nesta data, legítima possuidora das quotas que adquire.

Com esta alteração, a cláusula quinta do contrato social terá a seguinte redação:

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7612750 em 19/12/2019 da Empresa LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, Nire 31209028233 e protocolo 195648706 - 17/12/2019. Autenticação: 92F6A313D3264F36E788D8BD1A863AC9B3BC77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/564.870-6 e o código de segurança e4ht Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/11



SEXTA (6ª.) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

Cláusula 5ª: O capital social é de R\$ 9.005.308,50 (nove milhões, cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos), dividido em 900.530.850 (novecentos milhões, quinhentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, conforme quadro demonstrativo a seguir:

QUOTISTAS	QUOTAS ANTERIORES	CESSÃO DE QUOTAS	QUOTAS ATUAIS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CAPITAL SOCIAL ATUAL (R\$)	(%)
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	900.465.800	65.050	900.530.850	0,01	9.005.308,50	100,00
RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A	65.050	(65.050)	0	0,01	0,00	0,00
TOTAIS	900.530.850	0	900.530.850	0,01	9.005.308,50	100,00

Parágrafo Único: Com a retirada da empresa sócia Rio Solimões Empreendimentos S/A., a sociedade passa a ser composta somente pela única empresa sócia remanescente, a Limpebras Engenharia Ambiental Ltda., transformando-se em uma sociedade empresária limitada unipessoal com base na IN 63/2019-DREI de 11/06/2019.

02)-AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Os administradores decidem elevar o capital social em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), oriundos da conta **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**, passando de R\$ 9.005.308,50 (nove milhões, cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos), para R\$ 12.505.308,50 (doze milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos). Com este aumento de capital, a cláusula quinta terá a seguinte redação:

Cláusula 5ª: O capital social é de R\$ 12.505.308,50 (doze milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos), dividido em 1.250.530.850 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, conforme quadro demonstrativo a seguir:

QUOTISTA	QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CAPITAL SOCIAL (R\$)	(%)
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	1.250.530.850	0,01	12.505.308,50	100,00
TOTAIS	1.250.530.850	0,01	12.505.308,50	100,00

03)-ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

Decidem os sócios alterar o objeto social, incluindo o serviço de transporte rodoviário na atividade da empresa. A cláusula terceira (3ª.) doravante terá a seguinte redação:

Cláusula 3ª: O objeto social é:

- 1)-Serviços de operacionalização e administração de aterros próprios ou de terceiros, para a destinação de resíduos sólidos ou líquidos, de quaisquer natureza e/ou classe (perigosa ou não perigosa), utilizando quaisquer metodologias próprias ao tratamento, disposição, beneficiamento ou incineração de resíduos, passíveis ou não de licenciamento ambiental, cognominado aqui de Central de Tratamento de Resíduos (CTR), abrangendo a sua implantação e manutenção, inclusive o fornecimento de mão-de-obra, veículos e equipamentos, e ainda, o monitoramento e a manutenção (CNAE: 3822-0/00 e CNAE: 3821-1/00),
- 2)-Comercialização no atacado de resíduos e sucatas de: metais (CNAE: 4687-7/03), não metais e plásticos (CNAE: 4687-7/02), e, papel e papelão (CNAE: 4687-7/01),
- 3)-Recuperação, comercialização e industrialização no atacado de resíduos e sucatas de: metais, exceto alumínio (CNAE: 3831-9/99), alumínio (3831-9/01), não metais, papel e papelão (CNAE: 3839-4/99) e plásticos (CNAE: 3832-7/00), para a produção de matéria prima secundária,
- 4)-Comercialização no atacado de energia elétrica, gerada pela combustão de resíduos não perigosos e pelos gases produzidos nos maciços dos aterros sanitários, e eventuais créditos oriundos da atividade (CNAE: 3513-1/00),
- 5)-Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (CNAE: 3811-4/00),

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7612750 em 19/12/2019 da Empresa LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, Nire 31209028233 e protocolo 195648706 - 17/12/2019. Autenticação: 92F6A313D3264F36E788D8BD1A863AC9B38C77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/564.870-6 e o código de segurança e4ht Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11



- 6)-Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (CNAE: 3812-2/00),
- 7)-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02), e,
- 8)-Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE: 4930-2/03).

04)-ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE:

Tendo em vista a mudança do nome do logradouro da sede da sociedade, a nova descrição do endereço é: **Rodovia Laudelina Perpétua de Jesus, s/nº, Distrito Industrial - Fazenda Monalisa, Setor Rural, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e CEP: 38.402-829.**

05)-CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Procedidas as alterações, consolida-se o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei 10.406/2002-NCCB:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

A) DA DENOMINAÇÃO, NOME FANTASIA, REGIME JURÍDICO E OBJETO:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de **LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.** e o nome fantasia é **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS.**

Cláusula 2ª: O regime jurídico é **sociedade empresária limitada unipessoal.**

Cláusula 3ª: O objeto social é:

- 1)-Serviços de operacionalização e administração de aterros próprios ou de terceiros, para a destinação de resíduos sólidos ou líquidos, de quaisquer natureza e/ou classe (perigosa ou não perigosa), utilizando quaisquer metodologias próprias ao tratamento, disposição, beneficiamento ou incineração de resíduos, passíveis ou não de licenciamento ambiental, cognominado aqui de Central de Tratamento de Resíduos (CTR), abrangendo a sua implantação e manutenção, inclusive o fornecimento de mão-de-obra, veículos e equipamentos, e ainda, o monitoramento e a manutenção (CNAE: 3822-0/00 e CNAE: 3821-1/00),
- 2)-Comercialização no atacado de resíduos e sucatas de: metais (CNAE: 4687-7/03), não metais e plásticos (CNAE: 4687-7/02), e, papel e papelão (CNAE: 4687-7/01),
- 3)-Recuperação, comercialização e industrialização no atacado de resíduos e sucatas de: metais, exceto alumínio (CNAE: 3831-9/99), alumínio (3831-9/01), não metais, papel e papelão (CNAE: 3839-4/99) e plásticos (CNAE: 3832-7/00), para a produção de matéria prima secundária,
- 4)-Comercialização no atacado de energia elétrica, gerada pela combustão de resíduos não perigosos e pelos gases produzidos nos maciços dos aterros sanitários, e eventuais créditos oriundos da atividade (CNAE: 3513-1/00),
- 5)-Coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (CNAE: 3811-4/00),
- 6)-Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (CNAE: 3812-2/00),
- 7)-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02), e,
- 8)-Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE: 4930-2/03).





B) DA SEDE E FILIAIS:

Cláusula 4ª: A sociedade tem sua sede na **Rodovia Laudelina Perpétua de Jesus, s/nº, Distrito Industrial - Fazenda Monalisa, Setor Rural, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e CEP: 38.402-829.**

§ 1º - A administração da sociedade, mediante deliberação lavrada em ata e alteração contratual assinada por todos os administradores, poderá instalar, transferir de local e extinguir filiais e quaisquer estabelecimentos dependentes no território nacional.

§ 2º - Os estabelecimentos dependentes terão sempre o mesmo objeto da Matriz, o mesmo prazo de duração (indeterminado), a mesma administração, sendo-lhes atribuído um capital meramente para efeitos contábeis, fiscais e de direito, destacado do capital da Matriz, equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste para cada um.

C) DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

Cláusula 5ª: O capital social é de **R\$ 12.505.308,50** (doze milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos), dividido em 1.250.530.850 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, conforme quadro demonstrativo a seguir:

QUOTISTA	QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CAPITAL SOCIAL (R\$)	(%)
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	1.250.530.850	0,01	12.505.308,50	100,00
TOTAIS	1.250.530.850	0,01	12.505.308,50	100,00

D) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Cláusula 6ª: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, denominada administrador-não-sócio. (Art. 1061, CC/2002).

Cláusula 7ª: A administração da sociedade será exercida pelas pessoas não sócias a seguir nomeadas, denominadas de "administrador-não-sócio":

a)-**DOMÍCIO RICARDO BORGES DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1948, engenheiro, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., à Rua Bernardo Guimarães, nº. 664 - Apto. 300, Bairro Fundinho, CEP: 38400-198, inscrito no CPF sob o nº. 518.770.158/49, portador da Cédula de Identidade nº. 0600333830-CREA/SP.;

b)-**EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO**, brasileiro, nascido em 17/03/1970, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, 502, Centro, Uberlândia-MG. e CEP: 38.400-208, inscrito no CPF/MF sob o nº. 807.711.736/87 e portador da Cédula de Identidade nº. MG-3.896.198 - SSP/MG.;

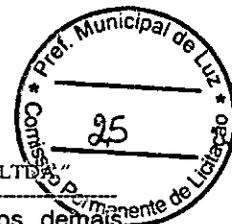
c)-**CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO**, brasileiro, nascido em 06/05/1964, divorciado, engenheiro, com endereço na Av. Jandira, nº. 257, Conjunto 75, 7ª. Andar, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP. e CEP: 04.080-001, inscrito no CPF/MF sob o nº. 539.240.706/44 e portador da Cédula de Identidade nº. M-2.410.147 - SSP/MG.; e,

d)-**DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO**, brasileiro, nascido em 30/10/1990, solteiro, empresário, residente à Rua Paim, nº. 262, Apartamento nº. 1306, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP. e CEP: 01.306-010, portador da cédula de identidade nº. 54726624-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF nº. 124.103.947-01.

§ 1º - A administração da sociedade caberá aos administradores acima mencionados, todos com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas

Handwritten signatures and initials: JP, E, and US.





SEXTA (6ª.) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA"

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais administradores.

§ 2º - O uso do nome empresarial será feito sempre em conjunto de dois administradores, ressalvados apenas os casos descritos abaixo em que será suficiente a assinatura isolada de somente um dos administradores.

- a) Simples comunicações, nas quais não seja assumida obrigação de qualquer espécie;
- b) Contratação e dispensa de empregados e de serviços de profissionais autônomos;
- c) Aquisição de materiais e equipamentos cujo valor, na data do ato, não seja superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da empresa;
- d) Outorga de procuração específica para defesa de interesses da sociedade perante entidades públicas e privadas, instituições financeiras, que não abranja poderes de contratar, assumir compromissos, receber ou dar quitação;
- e) Outorga de procuração apenas com os poderes da "cláusula ad judicium" para defesa ou postulação de interesses da outorgante em juízo;
- f) Assinatura em requerimentos de juntas comerciais, requerimentos de certidões, documentos cadastrais e de situação tributária junto a órgãos públicos, bem como simples autorização para terceiros retirar e administrar relatórios de pendências, regularizar, receber e protocolar documentos públicos;
- g) Assinatura em documentos de habilitação e proposta de procedimentos licitatórios, procuração indicando representante legal, bem como quaisquer outros documentos inerentes a estes fins.
- h) Aquisição de certificados digitais junto a entidades legalmente credenciadas, para uso exclusivo da sociedade.
- i) Assinaturas em Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultados dos Exercícios, Demonstrativos de Índices Econômicos e Financeiros, Livros Contábeis e Fiscais, Balancetes, Declarações de Faturamento, e, cadastros junto a entidades financeiras e comerciais.

Cláusula 8ª: - Os administradores, reunindo-se periodicamente, traçarão as diretrizes dos negócios sociais, ficando a elas vinculados, distribuindo entre si as funções da administração.

Cláusula 9ª: - Os administradores serão dispensados de prestar caução e terão retirada mensal que for fixada em reunião dos quotistas, devendo ser reajustada periodicamente e levada à conta de despesas.

Cláusula 10ª: - A responsabilidade pelos serviços técnicos da sociedade ficará a cargo de profissionais habilitados, que gozam de inteira autonomia relativamente às suas funções técnicas, de acordo com a legislação vigente. Constará sempre dos trabalhos técnicos e especializados, a assinatura e a identificação de profissional responsável.

E) DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO:

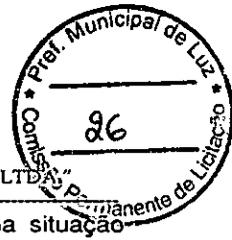
Cláusula 11ª: - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2010 e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 12ª: - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação dos administradores da empresa sócia ou se não for possível ou não houver acordo para uma cisão parcial.

F) DA RETIRADA DE SÓCIA:

Cláusula 13ª: - Mesmo com a falência, a notória insolvência ou a interdição de sociedade sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou





SEXTA (6ª.) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA"

inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

G) DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

Cláusula 14ª: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas de sua(s) administração(ões), procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula 15ª: - Nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, os representantes da quotista deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 16ª: - A sociedade poderá a qualquer tempo, distribuir lucros intermediários, apurados através de balanço e demais demonstrações financeiras, em periodicidade nunca inferior a mês calendário.

H) DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 17ª: - A sociedade poderá propor o pagamento de juros sobre o capital próprio, observadas as legislações societárias e fiscal vigentes.

Cláusula 18ª: - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as partes, e na persistência das divergências, estas serão regidas pelas disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 (Lei das Sociedades Anônimas) e suas posteriores modificações.

Cláusula 19ª: - Fica eleito o foro da comarca e cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 20ª: - Finalmente, os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

Assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento para os fins legais de registro e arquivo.

Uberlândia-MG., 12 de dezembro de 2.019.

SÓCIAS:

LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. (representada por seus Administradores, Domício Ricardo Borges de Moraes, Carlos Eduardo Cardoso Carneiro e Eduardo Colantoni de Carvalho); e,
RIO SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS S/A. (sócia retirante, representada por seu Diretor, Daniel de Paula e Silva Teodoro).

ADMINISTRADORES:

Domício Ricardo Borges de Moraes.
Eduardo Colantoni de Carvalho.
Carlos Eduardo Cardoso Carneiro.
Daniel de Paula e Silva Teodoro.

[FIM DO CONTRATO]

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7612750 em 19/12/2019 da Empresa LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, Nire 31209028233 e protocolo 195648706 - 17/12/2019. Autenticação: 92F6A313D3264F36E788D8BD1A863AC9B3BC77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/564.870-6 e o código de segurança e4ht Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

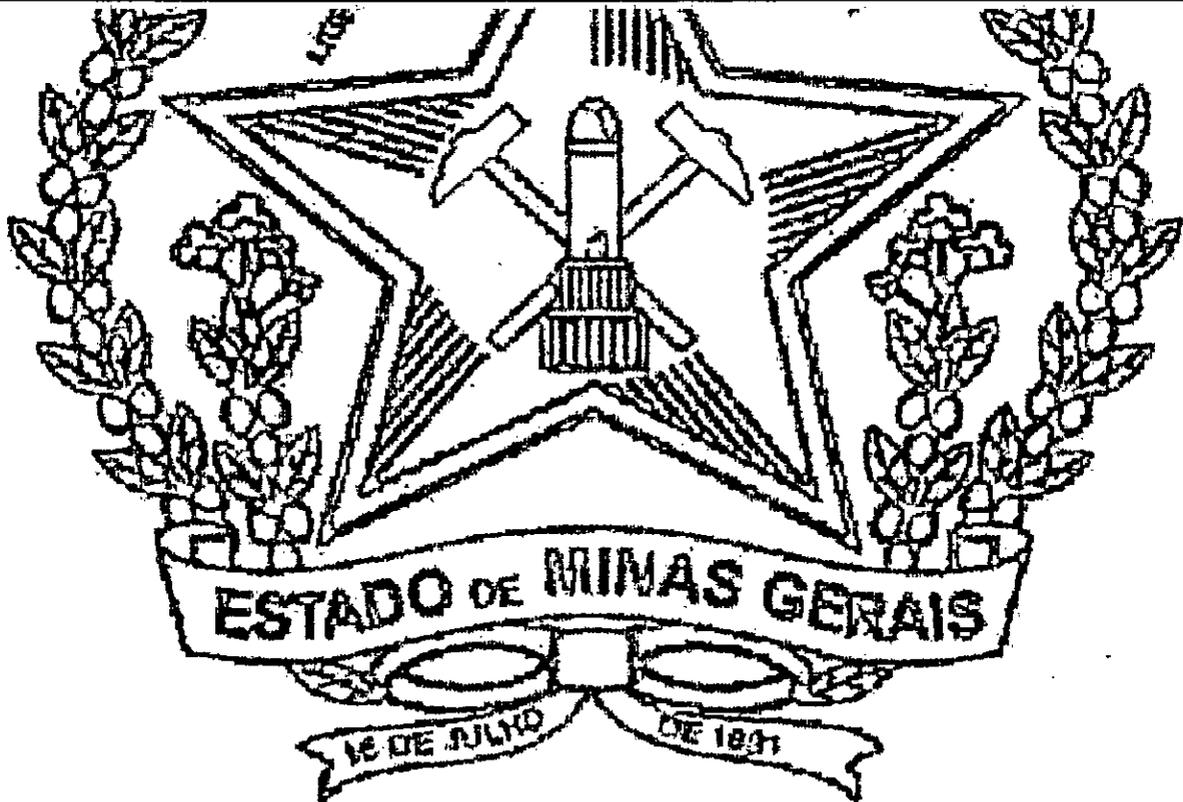
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/564.870-6	MGP1900932815	16/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
539.240.706-44	CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO
124.103.947-01	DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO



Handwritten signatures and initials.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, de NIRE 3120902823-3 e protocolado sob o número 19/564.870-6 em 17/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7612750, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.103.947-01	DANIEL DE PAULA E SILVA TEODORO
518.770.158-49	DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES
539.240.706-44	CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO
807.711.736-87	EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO

Belo Horizonte, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7612750 em 19/12/2019 da Empresa LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, Nire 31209028233 e protocolo 195648706 - 17/12/2019. Autenticação: 92F8A313D3264F36E788D8BD1A863AC9B3BC77. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/564.870-6 e o código de segurança e4ht Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
878.735.086-68	ALOYSIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



J.P.C.

Handwritten mark

Handwritten signature

Belo Horizonte, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG".

Processo Adm. nº: 113/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma Pcto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA -
Urgência:
Vigência:
Observações: CONFORME NBR 10.004/04 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIETAIS VIGENTES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
887	09.04.2.128.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	3.3.90.39.99.00.00.00	16.914,40
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total previsto:				16.914,40

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4,000	SV	CARGA E TRANSPORTE UTILIZANDO CAMINHÃO ROLL OFF JULIETA COM DUAS CAÇAMBAS (26769)	4.228,6000	16.914,40
Total Geral ----->				4.228,6000	16.914,40

Luz, 24 de Agosto de 2020.

Wagner Bofinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	113/2020
B - Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:	
E - Prazo Entrega/Exec.:	
F - Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA
Urgência:	
H - Vigência:	
I - Objeto da Licitação:	"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG".
J - Observações:	CONFORME NBR 10.004/04 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES - DISPENSA DE LICITAÇÃO
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
887	09.04.2.128.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	3.3.90.39.99.00.00.00	16.914,40
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				

Total Previsto : 16.914,40

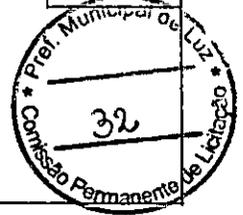
Luz, 24 de Agosto de 2020.

Wagner Botinha-Secretário de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

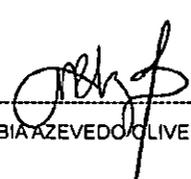
Nr. Processo Adm. / Ano:	113/2020
Data do Processo Adm.:	24/08/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº. 113/2020
Dispensa de Licitação nº 034/2020
Data: 24.08.2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de abril de 2020, considerando o ofício 024/2020 de 21 de Agosto de 2020, encaminhado pelo Sr. Wagner Botinha, DD. Secretário Municipal de Administração, com as seguintes alegações:

Considerando que a geração de resíduos sólidos urbano – RSU pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

Considerando que o manejo dos resíduos sólidos urbanos – RSU devem ser realizados de forma adequada, visando sempre a saúde pública e a proteção do meio ambiente;

Considerando que a manutenção e disposição final de resíduos sólidos urbanos exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário, a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública, pois, gera a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras);

Considerando o Auto de Fiscalização nº. 202501/2020 e o Auto de Infração nº. 261238/2020, onde o município de Luz/MG foi autuado por dispor resíduos sólidos urbanos sem licença ambiental causando degradação ambiental;

Considerando que a degradação ambiental será penalizada com multa diária, até que sejam tomadas medidas para interrupção e reparação dos danos causados, como a apresentação de um plano para o fechamento do aterro controlado, local onde o município de Luz, destina os RSU;

Considerando que a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA já tomou as providências necessárias à realização do devido processo administrativo para a prestação de serviço de recebimento e disposição final dos RSU, na modalidade Processo Licitatório – PRC nº. 088/2020 de 20.07.2020 – Pregão presencial nº. 020/2020 de 20.07.2020;

Considerando que a empresa vencedora do certame, foi a **Limpebras Resíduos Industriais Ltda. - Salto Soluções Ambientais**, localizada na Rodovia BR-262-Km23, no município de Uberlândia/MG;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Luz não dispõe de maquinário suficiente e necessário para a carga e transporte dos resíduos sólidos urbanos de Luz/MG;



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do interesse público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, deste município fizer a contratação emergencial da prestação de serviço de carga e transporte dos resíduos retromencionados.

A CPL, diante do exposto, com fundamento no artigo 24, II e IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide pela Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG"**.

Luz/MG, 24 de Agosto de 2020.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Higor Gontijo Vinhal


Diego Silva Abreu


Luís Carlos Vieira Rodrigues


Sandra Lázara Ferreira Costa



Processo nº. 113/2020
Dispensa de Licitação nº. 034/2020
Data: 24/08/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 411 /2020, de 24 de Agosto de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG**". e autorizo o empenho da despesa em favor da empresa:

- **LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R\$16.914,40** (Dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Luz, 24 de Agosto de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 113/2020
Dispensa de Licitação nº. 034/2020
Data: 24/08/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 411 /2020, de 24 de Agosto de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG". e autorizo o empenho da despesa em favor da empresa:

LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R\$16.914,40** (Dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Luz, 24 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E4046D65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/08/2020. Edição 2828

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº. 411/2020, de 26 de Agosto de 2020.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/1993, para contratação de prestador de serviços para carga e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais considerando a Classe II, no Município de Luz/MG, até local de recebimento e disposição final em Uberlândia/MG.

Dispensa de Licitação: 034/2020.

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº. 2.850/2020, de 01 de Abril de 2020, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer, nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

O Procedimento baseia-se no Ofício nº. 024/2020 encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr. Edivaldo Dias da Silva, através do qual solicitou parecer jurídico acerca da **possibilidade de realização de dispensa de licitação** para carga e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, considerado classe II, conforme NBR 10.004/04 da ABNT em conformidade com normas ambientais vigentes, no município de Luz/MG, até o local de recebimento e disposição final, no município de Uberlândia/MG.

No dito ofício, o Secretário ponderou sobre a necessidade de manutenção e disposição final de resíduos sólidos urbanos exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. E ainda considerou o Auto de Fiscalização nº. 202501/2020 e Auto de Infração nº. 261238/2020, onde o Município de Luz/MG foi autuado por dispor resíduos sólidos

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153, Centro, LUZ/MG. FONE: (037) 3421-3030
SITE: www.luz.mg.gov.br – E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Considerou ainda que a empresa vencedora da licitação para prestação de serviços de recebimento e disposição final dos RSU foi a Limpebras Resíduos Industriais Ltda - Salto Soluções Ambientais, localizada na Rodovia BR 262, KM 23, no Município de Uberlândia/MG.

Assim indagou a esta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade jurídica e previsão legal de tal contratação ocorrer por meio de dispensa licitatória, o que lhe foi esclarecido por meio de consulta, devidamente elaborada e fundamentada em sentido positivo, com base no qual passo a fundamentar este parecer tomando por base a legalidade da dispensa de licitação no caso em tela.

DO MÉRITO

Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um ato jurídico.

Em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública e tem por finalidade buscar a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, e, oferecer iguais condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A legislação prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.

Entende-se por Dispensa de Licitação, como é o caso dos autos, quando a competição é possível, mas sua realização pode não ser conveniente e oportuna para a Administração Pública, à luz do interesse público.

Desta forma, a Administração Pública pode contratar direto com particulares, dispensando a licitação, desde que observadas as hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição Federal de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Impõe-se ao intérprete e demais agentes envolvidos na atuação pública um compromisso inafastável com o dever de uma gestão eficiente e com todos os desafios que sua esmerada consideração pressupõe.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Atuar de forma diversa vai de encontro ao princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe ao agente ponderar soluções eficientes em atenção ao bem juridicamente tutelado e à racionalidade no emprego de recursos públicos.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a dispensa de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma por esta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24, incisos II e IV, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, pelas razões aqui expostas, o processo em questão, dispensa de licitação nº. 034/2020, que tem por objeto Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/1993 para contratação de prestador de serviços para carga e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais considerando a Classe II, no Município de Luz/MG, até local de recebimento e disposição final em Uberlândia/MG, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Pelo exposto, esta Procuradora Adjunta do Município de Luz/MG opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/20 DE 24.08.2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO PRC Nº 0113/2020 – DISPENSA Nº 034/2020”.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº153, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735 – Bairro Monsenhor Parreiras na cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.057.440/0001-27, estabelecida na Rodovia Laudelina Perpetua de Jesus, s/nº, bairro Industrial – Fazenda em Uberlândia – MG, CEP: 38.402-829, aqui representado pelo sócio administrador Sr. **Domício Ricardo Borges de Moraes** brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF: 518.770.158-49 e Carteira de Identidade 0600333830-CREA/SP, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, Apto nº 300, Bairro Fundinho em Uberlândia/MG, CEP: 38.400-198, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de prestador de serviços para carga e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais considerando a Classe II, no município de Luz – MG, até local de recebimento e disposição final em Uberlândia/MG.**

1.2 - O transporte dos Resíduos Sólidos será conforme NBR 10.004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzidos.

1.3 - Pela natureza dos serviços, não será permitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato será regido pela Dispensa nº **034/2020 - PRC -113/20**, bem como pelo Ofício nº **024/20** da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA de 21/08/2020

2.2 - Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 – AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MG
CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br

Duarte





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R\$16.914,40 (Dezesseis mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)**.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e emissão da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o boletim de medição, e o atestado da Comissão de Fiscalização, entregues ao Departamento de Compras do Município;

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Se caso no decorrer dos serviços, o objeto licitado sofra reajuste em seu preço, o fornecedor licitante vencedor deverá pedir um realinhamento de preços, através de ofício encaminhado ao setor de licitação, juntamente com provas que comprovem o referido reajuste, tais como notas fiscais anteriores e atualizadas provenientes da mesma fonte fornecedora. Este realinhamento deverá ser solicitado antes da emissão do documento fiscal e ficará condicionado à anuência da Prefeitura licitante que emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o protocolo do requerimento administrativo.

4.2 - Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com os índices autorizados pelo Governo Federal, sobre o preço cotado e a partir do dia autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do presente contrato é de 01 (um) mês contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado de acordo com Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Ficha/Despesa: 887- 09.04.2.128.3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 Colocar os serviços e equipamentos à disposição do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do Contrato.

7.1.2 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ele causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MG
CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br

Assunto





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.1.4 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de transporte perante Órgão Ambiental competente, e todas demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

7.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam tornar impraticável o cumprimento do objeto da presente, inclusive suas causas, efeitos e sugestões de medidas que devam ser tomadas.

7.1.6 Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de transporte e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

7.1.7 A empresa CONTRATADA é responsável pelo transporte de todo o resíduo a ser transportado, conforme normas da ABNT e outras vigentes e aplicáveis, a fim de proporcionar sua correta disposição final.

7.1.8 Os comprovantes de pesagem devidamente preenchidos com todas as informações necessárias e inclusive com a descrição nominal do tipo de resíduo recebido e sua quantidade. Essa documentação deverá ser anexada a um relatório, que será elaborado pela CONTRATADA e entregue mensalmente ao Município em formato impresso e digital;

7.1.9 Os veículos transportadores dos RSU, cadastrados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes para descarga na área ofertada pela empresa, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a apresentação da Nota Fiscal referente à prestação do serviço, devidamente atestado pela Comissão competente;

7.2.3 Atender, em tempo hábil, as solicitações da CONTRATADA objetivando as adequações necessárias ao cumprimento do objeto contratado, bem como informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.

7.2.4 Obedecer a todas as licenças, normas e cuidados capazes de garantir a segurança do transporte dos resíduos;

7.2.5 A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADE-MA será responsável pela emissão dos MTRs.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do Contrato, em caso de fornecimento do objeto em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Ante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento do serviço.

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades contratuais serão as advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

10.1.1 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

10.1.2 - Poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além da multa prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02.

10.1.4 - Rescisão do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I - A empresa contratada deverá permitir o franco acesso e a permanência, na instalação de controle de seu conjunto de balanças rodoviárias, de prepostos formalmente designados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes para a fiscalização do processo de controle e registro das cargas de resíduos procedentes de Luz - MG e de responsabilidade da Secretaria. É imprescindível que seja garantida pela empresa a devida agilidade na operação de descarga dos veículos coletores e/ou transportadores de resíduos, em qualquer época do ano, de forma a não resultar em atrasos desnecessários.

Ante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II – A Contratante transportará os resíduos até as dependências da empresa contratada para destino final do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO

12.1 Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente os serviços executados e as medições serão atestadas pela Comissão designada para a fiscalização;

12.2 Os veículos transportadores dos RSU, cadastrados pela empresa, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

12.3 A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e nº de placa), data, horário e resultado da pesagem e serão distribuídos pela unidade de destinação final, da seguinte forma:

- a) 1ª via - pertence ao motorista;
- b) 2ª via - pertence à Comissão designada para a fiscalização e lhe será entregue pelo motorista;
- c) 3ª via - pertence à unidade de destinação final e deverá se arquivada para eventuais consultas.

12.4 A confecção e distribuição dos tickets de pesagem são de responsabilidade da unidade de destinação final.

12.5 A CONTRATADA deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do "Boletim de Medição", modelos a serem fornecidos pela CONTRATANTE, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

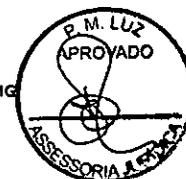
13.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

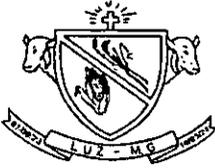
- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.

13.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Quarte





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luz/MG, 24 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
Domicio Ricardo Borges de Moraes
CONTRATADA

Testemunhas:

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
CPF: 734.949.766-00

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020. PRC Nº
0113/2020. DISPENSA Nº 034/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020.
PRC Nº 0113/2020. DISPENSA Nº 034/2020. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:
LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto:
"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA
CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS,
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
CONSIDERANDO A CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ -
MG, ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL
EM UBERLÂNDIA/MG". VALOR: R\$16.914,40 (Dezesseis mil
novecentos e quatorze reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA:
01(Um) mês.

LUZ/MG, 24.08.20.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:307AC74F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 26/08/2020. Edição 2828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4516/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 213/2020
Data do Processo: 24/08/2020
Data da Homologação: 48 24/08/2020
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 30/09/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 34/2020 - DL

(Empenho S nr.: 4943 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA. Código: 9371 Telefone: 3432919000
Endereço: ROD LAUDELINA PERPETUA DE JESUS, S/N, SE Banco: 237 - BANCO BRADESCO S
Cidade: Uberlândia - MG - CEP: 38402-829 Agência: 3387 - LIMPEBRAS NRESIC
CNPJ: 13.057.440/0001-27 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3751-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Centro de Custo: 161 - SERVICO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 780 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA - (08.03.2.134.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 6.963,64)
Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SADEMA
Objeto da Compra: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG".
Observações: PREST.SERV. CARGA E TRANSP. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS DOMICÍLIOS, COMERCIO E INDUSTRIA, CONSIDERADO CLASSE II, MUNICÍPIO DE LUZ/MG ATÉ LOCAL DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM UBERLÂNDIA/MG, CONF CONTRATO Nº 84/20 DE 24.08.2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	4,00	SV	CARGA E TRANSPORTE UTILIZANDO CAMINHÃO ROLL OFF JULIETA COM DUAS CAÇAMBAS (26769)		4.228,60	16.914,40
					Total Geral:	16.914,40
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	16.914,40

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Setembro de 2020

Wagner Botinha-Secretario de Administração



<p>PREFEITURA DE UBERLÂNDIA</p>	<p>Município de Uberlândia</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota <p align="center">00005857</p>										
		Data e Hora de Emissão <p align="center">06/10/2020 12:56:54</p>										
		Código de Verificação <p align="center">9933eaae</p>										
PRESTADOR DE SERVIÇOS												
	Nome/Razão Social: LÍMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA. CPF/CNPJ: 13.057.440/0001-27 Inscrição Municipal : 206.720-00 Endereço: RODOVIA LAUDELINA PERPETUA DE JESUS, Nº0 - SETOR RURAL; - BAIRRO GLEBAS - CEP:38402-829 Município: UBERLÂNDIA UF: MG											
TOMADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE LUZ CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Endereço: RUA LAERTON PAULINELLI, Nº153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - CEP:35595-000 Município: LUZ UF: MG E-mail: agricultura@luz.mg.gov.br												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
Descrição: TRANSPORTE - COLETA E MOBILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS (ROMEU E JULIETA) NAS DATAS 01/09/20 - 11/09/2020 - 21/09/2020 - 28/09/2020 PAGAMENTO PARA 10 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA NOTA. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 4516/2020 PROCESSO NR 113/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>CLASSE II -LOGISTICA FRETE</td> <td align="center">4</td> <td align="right">4228,60</td> <td align="right">16.914,40</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	CLASSE II -LOGISTICA FRETE	4	4228,60	16.914,40		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	CLASSE II -LOGISTICA FRETE	4	4228,60	16.914,40								
PIS (0,6500%): <p align="center">R\$ 0,00</p>	COFINS (3,0000%): <p align="center">R\$ 0,00</p>	INSS (0,0000%): <p align="center">R\$ 0,00</p>	IR (1,5000%): <p align="center">R\$ 0,00</p>	CSLL (1,0000%): <p align="center">R\$ 0,00</p>								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.914,40												
Valor Total das Deduções: <p align="center">R\$ 0,00</p>	Base de Cálculo: <p align="center">R\$ 16.914,40</p>	Alíquota: <p align="center">3,00%</p>	Valor do ISS: <p align="center">R\$ 507,43</p>									
OUTRAS INFORMAÇÕES												
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2020		Tributação: TRIBUTÁVEL										
Local da Prestação do Serviço: UBERLÂNDIA/MG		Incidência: UBERLÂNDIA/MG										
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 15/11/2020		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR										
CNAE: 382110001 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NADPERIGOSOS												
Serviço: 0712 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.												

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 4516 / 10/2020

Luz, 13 de 10 de 2020

Pr: _____

CD: _____

INEX: _____

ADIT: _____

Encarregado de Setor _____

Arg: 3412020

RECEBEMOS AS MENCIONADAS
SERVIÇOS CONFORME AUTORIZAÇÃO
DE FORNECIMENTOS EM ANEXO

Luz, 07 de 10 de 2020

Funcionário _____